



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

SETOR DE  
SERVIÇOS GERAIS

16

*Câmara*

= LEI Nº 1.518, DE 25 DE ABRIL DE 1984 =

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO  
COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DO TITULAR DA  
PASTA DA EDUCAÇÃO, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO  
DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, objetivando o desenvolvimento da Educação Pré-Escolar no Município de Lorena.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 25 de abril de 1984.

*ml*  
\_\_\_\_\_  
CARLOS EUGÊNIO MARCONDES

= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 25 de abril de 1984.

*Maria Pereira*  
\_\_\_\_\_

MARIA ANTONIA PEREIRA

= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =